

Artigo 18 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 36.067, de 17 de novembro de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de novembro de 1993.

DECRETO Nº 37.824, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993

Inclui dispositivos no Decreto nº 23.116, de 18 de dezembro de 1984

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica incluído, no Decreto nº 23.116, de 18 de dezembro de 1984, o artigo 2º-B, com a seguinte redação:

"Artigo 2º-B - O Dirigente da Unidade de Despesa Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente é o Presidente do Conselho, cabendo-lhe as competências previstas no artigo 1º deste decreto.

Parágrafo único - Nos impedimentos legais e temporários, bem como eventuais, do Presidente do Conselho e durante os períodos em que essa função estiver vaga, as competências de que trata este artigo serão exercidas pelo Vice-Presidente do Conselho."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de novembro de 1993.

DECRETO Nº 37.825, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 5.326.830,00 (Cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante a suplementação de CR\$ 5.326.830,00 (Cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de novembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON. ENTIDADES SUPERVISIONADAS TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	243.742,00
10.40		
3.2.1.1	Subtotal	243.742,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	5.083.088,00
	Subtotal	5.083.088,00
	Total	5.326.830,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.021.8.332		
ATIV. CENTRO EST. EDUC. TECN. PAULA SOUZA		5.326.830,00
	Total	5.326.830,00

GRUPOS DE DESPESA	Valores em cruzeiros reais	
OUTRAS DESP. CORRENTES	243.742,00	
OUTRAS DESP. CAPITAL	5.083.088,00	
Total	5.326.830,00	
Totais	5.326.830,00	
10.63	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	243.742,00
	Subtotal	243.742,00
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	5.083.088,00
	Subtotal	5.083.088,00
	Total	5.326.830,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.021.2.861		
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.326.830,00	
Total	5.326.830,00	
GRUPOS DE DESPESA		
JUROS E ENCARGOS	243.742,00	
AMORTIZAÇÃO	5.083.088,00	
Total	5.326.830,00	
Totais	5.326.830,00	

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	5.326.830,00
10.63	TOTAL	5.326.830,00
	4º QUOTA	5.326.830,00

DECRETO Nº 37.826, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para repasse à Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 67.768.177,00 (Sessenta e sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e sete cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de novembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	67.768.177,00
13.40		
3.2.1.3	Subtotal	67.768.177,00
	Total	67.768.177,00
ATIVIDADE/PROJETO		
15.82.495.8.408		
COMPL. APOSENTADORIAS PENSÕES LE4819/58		67.768.177,00
Total		67.768.177,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		67.768.177,00
Total		67.768.177,00
Totais		67.768.177,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CIA. ENTREPÓSITOS ARMAZ. GERAIS SP - CEAGESP	67.768.177,00
13.91	TOTAL	67.768.177,00
	4º QUOTA	67.768.177,00

DECRETO Nº 37.827, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para repasse à Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, visando ao atendimento de Despesas de Custeio e pagamento do Serviço da Dívida

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 425.508.157,00 (Quatrocentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e oito mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 31.468.907,00 (Trinta e um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sete cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 394.039.250,00 (Trezentos e noventa e quatro milhões, trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de novembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	394.039.250,00
13.40		
3.2.1.2	Subtotal	394.039.250,00
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	31.468.907,00
	Subtotal	31.468.907,00
	Total	425.508.157,00
ATIVIDADE/PROJETO		
04.16.035.7.094		
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CEAGESP		31.468.907,00
Total		31.468.907,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		31.468.907,00
Total		31.468.907,00
ATIVIDADE/PROJETO		
04.16.095.8.936		
ATIVIDADES DA CEAGESP		394.039.250,00
Total		394.039.250,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		394.039.250,00
Total		394.039.250,00
Totais		425.508.157,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA CIA. ENTREPÓSITOS ARMAZ. GERAIS SP - CEAGESP	425.508.157,00
13.91	TOTAL	425.508.157,00
	4º QUOTA	425.508.157,00

DECRETO Nº 37.828, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse às Diversas Universidades Estaduais, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e o artigo 11, da Lei nº 8.393, de 28 de setembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 18.713.296.000,00 (Dezoito bilhões, setecentos e treze milhões, duzentos e noventa e seis mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - CR\$ 13.369.984.199,00 (Treze bilhões, trezentos e sessenta e nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e nove cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

COMUNICADO

A Filial de Presidente Prudente estará fechada no período de 16/11 a 07/12/93, por motivo de férias.